TERMO DE REFERÊNCIA PARA FORNECIMENTO E/ OU SERVIÇO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Aquisição de POLTRONAS GIRATÓRIAS destinados ao atendimento dos processos administrativos e assistenciais da **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO AMAZONAS – FHEMOAM**, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 47.133/2023, além das especificações constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Verifica-se que, no âmbito da Fundação HEMOAM, as Poltronas giratórias, atualmente em uso encontram-se, em grande parte, desgastadas, em decorrência do uso contínuo, apresentando avarias como: perda de regulagem de altura, comprometimento do encosto, rodízios e pés quebrados, desgaste do estofamento e revestimento rasgado, além de ausência de apoio ergonômico adequado. O cenário se agrava quando se considera a insuficiência quantitativa do móvel disponível para atendimento integral das demandas nos setores administrativos e assistenciais.

2.1. Esse contexto compromete as condições ergonômicas do ambiente laboral, em desacordo com as diretrizes estabelecidas pela Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17), que trata da ergonomia no ambiente de trabalho. A inadequação do mobiliário pode ocasionar desconforto físico, fadiga, problemas osteomusculares e eventuais afastamentos, impactando diretamente na saúde dos servidores e na eficiência das atividades desempenhadas.

2.3. Ressalta-se ainda, que, a aquisição pretendida contribuirá para a melhoria das condições laborais, promoção do bem-estar dos servidores e continuidade eficiente das atividades institucionais, especialmente em uma unidade de saúde de relevante interesse público.

2.4. Dessa forma, justifica-se a necessidade da aquisição, em atendimento aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, visando assegurar condições adequadas para o pleno desempenho das atividades desta Fundação.

3. DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

3.1. Declaramos que o item, objeto desta contratação, consta no Plano de Contratações Anual (PCA) do ano corrente;

4. DO DETALHAMENTO DO OBJETO

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone:(92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada – Manaus – AM
CEP

HEMOAM

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/C480.93F3.23FC.CAF1/3C6A899C
Código verificador: **C480.93F3.23FC.CAF1** CRC: **3C6A899C**

Documento C480.93F3.23FC.CAF1 assinado por: Maria do Perpetuo Socorro Sampaio Carvalho:214******* em 26/08/2026 às 15:30 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C480.93F3.23FC.CAF1 assinado por: Edwendel Stayler Pimentel De Souza:622******* em 26/08/2026 às 09:41 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C480.93F3.23FC.CAF1 assinado por: PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES:786******* em 25/08/2026 às 16:58 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C480.93F3.23FC.CAF1 assinado por: RAIMUNDO NONATO DIOGO CARDOSO:563******* em 25/08/2026 às 13:26 utilizando assinatura por login/senha.

4.1. A contratação abaixo deverá ser adquirida pelo **menor valor global**:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	**(ID – 121092) POLTRONA GIRATÓRIA,** Modelo: com espaldar médio; Com apoia braços; Assento e encosto com espuma em poliuretano, com densidade de 55 a 60Kg/m³, moldada anatomicamente com espessura média de 50-60mm para assento e 75-80mm para encosto, capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizada, revestido em crepe, courvin, couro ecológico, poliéster ou equivalente; Estrutura composta por cinco hastes de aço, com rodízios duplos em nylon com reforço em PU, base giratória a gás; todas as peças metálicas do conjunto devem ter acabamento em pintura anticorrosiva em resina epóxi ou similar; capacidade: aproximadamente 120Kg; permite regulagem de altura do assento, do apoia braços e rebaixamento do encosto; Dimensões (±10%): Encosto (AxL): 400 x 380mm; Assento (PxL): 400 x 450mm.	UNID.	78	R$	R$
TOTAL GERAL				**R$**	

5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Especificações técnicas:

5.1.1. Encosto: Confeccionado em polipropileno; com espuma de poliuretano, moldada anatomicamente com espessura média de 75-80mm;

5.1.2. Apoio lombar: Apoiado ao encosto:

5.1.3. Assento: Estrutura em compensado multilaminado, com espuma flexível injetada de poliuretano;

5.1.4. Espuma do assento: Densidade mínima de 55Kg/m³;

5.1.5. Revestimento: Couro, poliéster, courvin ou material equivalente;

5.1.6. Braços: Com altura regulável;

5.1.7. Regulagem de altura: Sistema pneumático/gás, com acionamento por alavanca;

5.1.8. Base: Giratória, com cinco pontos de apoio, confeccionada em material resistente e Rodízios duplos;

5.1.9. Capacidade de peso: Mínima de 110 Kg;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C480.93F3.23FC.CAF1/3C6A899C
Código verificador: **C480.93F3.23FC.CAF1** CRC: **3C6A899C**

Documento C480.93F3.23FC.CAF1 assinado por: Maria do Perpetuo Socorro Sampaio Carvalho:214******* em 26/08/2026 às 15:30 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C480.93F3.23FC.CAF1 assinado por: Edwendel Stayler Pimentel De Souza:622******* em 26/08/2026 às 09:41 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C480.93F3.23FC.CAF1 assinado por: PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES:786******* em 25/08/2026 às 16:58 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C480.93F3.23FC.CAF1 assinado por: RAIMUNDO NONATO DIOGO CARDOSO:563******* em 25/08/2026 às 13:26 utilizando assinatura por login/senha.

5.1.10. Cor: A ser definida pela Administração, conforme padronização institucional.

5.2. Fornecer Poltronas giratórias, de acordo com as especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.3. A entrega dos materiais deverá ocorrer em parcela única, no prazo máximo de 30 [trinta] dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;

5.4. Os itens deverão ser entregues no endereço da Contratante, em horário previamente agendado, sendo de inteira responsabilidade da contratada o transporte, carga, descarga, bem como, quando aplicável, a montagem completa dos produtos no local indicado;

5.5. As Poltronas giratórias deverão atender as especificações estabelecidas pela Norma Reguladora n° 17 (NR-17);

5.6. As Poltronas giratórias deverão ser fornecidas novas, em perfeitas condições de uso, devidamente embaladas e protegidas contra danos decorrentes de sua fabricação, armazenamento e transporte;

5.7. A Contratada deverá garantir que os produtos atendam integralmente às especificações técnicas exigidas, especialmente quanto aos requisitos de ergonomia, conforto e durabilidade;

5.8. Havendo necessidade de montagem dos móveis, a Contratada deverá iniciar a atividade em, no máximo 5 (cinco) dias corridos, após a entrega dos materiais, com prazo máximo de 10 (dez) dias uteis para a conclusão da montagem;

5.9. Caso sejam constatadas irregularidades, avarias, defeitos ou divergências em relação às especificações, a contratada deverá promover a substituição dos itens no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus para a Administração;

5.10. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Contratante, que realizará o recebimento provisório e definitivo dos materiais, nos termos da legislação vigente;

5.11. A Contratada deverá se responsabilizar por qualquer prejuízo causado à Contratante quando da execução do serviço;

5.12. A execução contratual deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público, garantindo a adequada disponibilização do mobiliário aos setores demandantes.

Documento C480.93F3.23FC.CAF1 assinado por: Maria do Perpetuo Socorro Sampaio Carvalho:214******* em 26/08/2026 às 15:30 utilizando assinatura por login/senha.

Documento C480.93F3.23FC.CAF1 assinado por: Edwendel Stayler Pimentel De Souza:622******* em 26/08/2026 às 09:41 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C480.93F3.23FC.CAF1 assinado por: PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES:786******* em 25/08/2026 às 16:58 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C480.93F3.23FC.CAF1 assinado por: RAIMUNDO NONATO DIOGO CARDOSO:563******* em 25/08/2026 às 13:26 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/C480.93F3.23FC.CAF1/3C6A899C
Código verificador: **C480.93F3.23FC.CAF1** CRC: **3C6A899C**

6. VISITA TÉCNICA

6.1. Não se aplica.

7. DA JUSTIFICATIVA DA VISITA TÉCNICA

7.1 Não se aplica.

8. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

8.1. O prazo para entrega dar-se-á em até **30 (trinta)** dias. **Os equipamentos deverão ser entregues ao setor de Patrimônio da Contratada, na sede da Fundação HEMOAM, sito à Avenida Constantino Nery, Nº 4397 – Chapada, CEP: 69.050-001,** em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da Nota de Empenho.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. Ao realizar o recebimento dos serviços, o órgão executor deverá observar o princípio da segregação das funções e orientar-se pelo artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e pelas seguintes diretrizes:

9.1.1. Recebido provisoriamente: o recebimento provisório será realizado pelos fiscais do contrato, nos seguintes termos:

a) Elaborar relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato ou comissão designada para recebimento definitivo; e

b) Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato ou comissão designada para recebimento definitivo;

9.1.2. O recebimento definitivo pela comissão designada pela autoridade competente ou por servidor designado ou pelo gestor do contrato é o ato que concretiza o ateste da execução dos serviços e obedecerá às seguintes diretrizes:

a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pelos fiscais do contrato, conforme modelos disponibilizados pela Controladoria-Geral do Estado, e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, formalmente, as respectivas correções;

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone:(92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada - Manaus - AM
CEP

HEMOAM

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/C480.93F3.23FC.CAF1/3C6A899C
Código verificador: **C480.93F3.23FC.CAF1** CRC: **3C6A899C**

Documento C480.93F3.23FC.CAF1 assinado por: Maria do Perpetuo Socorro Sampaio Carvalho:214******* em 26/08/2026 às 15:30 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C480.93F3.23FC.CAF1 assinado por: Edwendel Stayler Pimentel De Souza:622******* em 26/08/2026 às 09:41 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C480.93F3.23FC.CAF1 assinado por: PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES:786******* em 25/08/2026 às 16:58 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C480.93F3.23FC.CAF1 assinado por: RAIMUNDO NONATO DIOGO CARDOSO:563******* em 25/08/2026 às 13:26 utilizando assinatura por login/senha.

b) Comunicar à empresa para emitir a nota fiscal ou a fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

c) Emitir o Termo de Recebimento Circunstanciado - TCR, para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados no módulo de Ações e Fiscalizações do SGC, com base nos relatórios e documentação apresentados.

10. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. A presente contratação do serviço dar-se-á pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e o julgamento das propostas deverá ser de **MENOR PREÇO GLOBAL.**

11. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

11.1. Considerando tratar-se de item único, **não se aplica o parcelamento do objeto,** uma vez que a aquisição de Poltronas giratórias deve ocorrer de forma integrada, garantindo padronização técnica, economicidade e eficiência na gestão contratual.

12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1. O LICITANTE poderá apresentar tantos atestados de aptidão técnica quantos julgar necessário para comprovar que já executou objeto similar ao da licitação, destacando-se a necessidade desse(s) atestado(s) demonstrar(em) em que o interessado forneceu anteriormente, pelo menos, 10% da quantidade que está propondo neste certame.

12.2. No caso de pessoa jurídica de direito público, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo titular da pasta ou pelo responsável do setor competente do órgão. Para pessoa jurídica de direito privado, o(s) atestado(s) deverá(ão) ser assinado(s) pelo representante legal.

12.3. A ausência de apresentação de atestado claro, legível e idôneo, conforme com este Edital, tendo em vista as características do objeto, é motivo de inabilitação, mediante decisão motivada do Pregoeiro.

12.4. Não será reconhecido e nem considerado válido o atestado ou declaração de capacidade técnica emitida por empresa pertencente ao mesmo grupo empresarial do LICITANTE, sendo considerada como pertencente do mesmo grupo controlada por LICITANTE, a empresa controladora do LICITANTE ou que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e do LICITANTE.

13. DA JUSTIFICATIVA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/C480.93F3.23FC.CAF1/3C6A899C
Código verificador: **C480.93F3.23FC.CAF1** CRC: **3C6A899C**

Documento C480.93F3.23FC.CAF1 assinado por: Maria do Perpetuo Socorro Sampaio Carvalho:214******* em 26/08/2026 às 15:30 utilizando assinatura por login/senha.

Documento C480.93F3.23FC.CAF1 assinado por: Edwendel Stayler Pimentel De Souza:622******* em 26/08/2026 às 09:41 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C480.93F3.23FC.CAF1 assinado por: PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES:786******* em 25/08/2026 às 16:58 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C480.93F3.23FC.CAF1 assinado por: RAIMUNDO NONATO DIOGO CARDOSO:563******* em 25/08/2026 às 13:26 utilizando assinatura por login/senha.

13.1 A presente solicitação surge devido à necessidade de avaliar a capacidade do proponente em executar de forma adequada o objeto quanto ao aspecto técnico, e se o mesmo reúne as habilitações profissionais e experiência na execução do objeto em disputa, sendo essa análise indispensável para assegurar um mínimo de segurança quanto à idoneidade dos proponentes.

14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as determinações e especificações constantes neste Termo de Referência;

14.2. Manter, durante a execução do serviço, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;

14.3. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total, o detalhamento do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, e que seja incompatível com as especificações determinadas neste Termo de Referência;

14.4. Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES DA CONTRATADA

15.1. O LICITANTE e a CONTRATADA que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

15.1.1. Advertência, para infrações contratuais de natureza levíssima, nos casos de inexecução parcial ou defeituosa que não causem prejuízos irreparáveis ao interesse público, se não se justificar a aplicação de penalidade mais grave;

15.1.2. Multa, nas seguintes hipóteses:

15.1.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em assinar o contrato.

15.1.2.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

15.1.2.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor homologado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.1.2.4. Multas moratórias de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor de contrato por dia, em caso de atraso no início da execução dos serviços contados da emissão da ordem de serviço,

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone:(92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada – Manaus – AM
CEP

HEMOAM

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/C480.93F3.23FC.CAF1/3C6A899C
Código verificador: **C480.93F3.23FC.CAF1** CRC: **3C6A899C**

Documento C480.93F3.23FC.CAF1 assinado por: Maria do Perpetuo Socorro Sampaio Carvalho:214******* em 26/08/2026 às 15:30 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C480.93F3.23FC.CAF1 assinado por: Edwendel Stayler Pimentel De Souza:622******* em 26/08/2026 às 09:41 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C480.93F3.23FC.CAF1 assinado por: PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES:786******* em 25/08/2026 às 16:58 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C480.93F3.23FC.CAF1 assinado por: RAIMUNDO NONATO DIOGO CARDOSO:563******* em 25/08/2026 às 13:26 utilizando assinatura por login/senha.

limitada a incidência a 15 dias. A partir do décimo quinto dia a Administração poderá considerar inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da extinção unilateral da avença;

15.1.2.5. Multa de 5% (cinco por cento) quando o licitante convocado no âmbito do procedimento licitatório deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica ou não mantiver a proposta de preço, calculado sobre o valor ofertado para a licitação;

15.1.2.6. Multa de 20% (vinte por cento) quando o licitante no âmbito do procedimento licitatório apresentar documentação falsa ou com conteúdo inverídico, prestar declaração falsa, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo, praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação ou praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, calculado sobre o valor estimado para a contratação.

15.1.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observadas as seguintes situações:

15.1.3.1. Pelo prazo de até 6 (seis) meses quando o proponente/contratado deixar de entregar documentação/proposta ou amostra/ficha técnica ou deixar de realizar vistoria técnica para o certame;

15.1.3.2. Pelo prazo de até 12 (doze) meses quando:

15.1.3.2.1. Não mantiver a proposta para o certame, quando encerrada a etapa competitiva, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.3.2.2. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.1.3.3. Pelo prazo de 12 (doze) a 36 (trinta e seis) meses quando:

15.1.3.3.1. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.1.3.3.2. Der causa à inexecução total do contrato;

15.1.3.3.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, ao licitante ou contratado que:

Documento C480.93F3.23FC.CAF1 assinado por: Maria do Perpetuo Socorro Sampaio Carvalho:214******* em 26/08/2026 às 15:30 utilizando assinatura por login/senha.

Documento C480.93F3.23FC.CAF1 assinado por: Edwendel Stayler Pimentel De Souza:622******* em 26/08/2026 às 09:41 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C480.93F3.23FC.CAF1 assinado por: PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES:786******* em 25/08/2026 às 16:58 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C480.93F3.23FC.CAF1 assinado por: RAIMUNDO NONATO DIOGO CARDOSO:563******* em 25/08/2026 às 13:26 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/C480.93F3.23FC.CAF1/3C6A899C
Código verificador: **C480.93F3.23FC.CAF1** CRC: **3C6A899C**

15.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa ou com informações inverídicas destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original exigida para o certame ou a execução do contrato;

15.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.4.3.1. Considera-se comportamento inidôneo: a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, ou a indução deliberada a erro de julgamento.

15.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.1.5. As sanções previstas nos **subitens 15.1.1.**, **15.1.3**. e **15.1.4.** poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade do **subitem 15.1.2.** deste Edital;

15.1.6. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

15.1.7. A aplicação das sanções administrativas previstas nos **subitens 15.1.2.**, **15.1.3**. e **15.1.4.**, deste Edital, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se os procedimentos previstos no Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023 e a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

15.1.7.1. As infrações administrativas cometidas no curso do certame serão aplicadas pelo Presidente do Centro de Serviços Compartilhados em processo regular que assegure ao acusado o direito prévio da citação e da ampla defesa, com os recursos a ela inerentes.

15.1.7.1.1. As notificações, inclusive de abertura, no curso do processo administrativo serão efetuadas por meio do endereço eletrônico registrado no CCF/AM ou pelo próprio sistema CCF/AM, sendo dever do licitante manter atualizado o seu cadastro, não podendo alegar o desconhecimento das comunicações como justificativa para se eximir das responsabilidades administrativas ou eventuais sanções aplicadas.

15.1.7.2. As infrações administrativas praticadas após a adjudicação do certame ou no âmbito contratual serão aplicadas pela Autoridade Competente do órgão CONTRATANTE que comunicará o Centro de Serviço Compartilhado, em até 05 (cinco) dias, a ocorrência da publicação da penalidade, nos termos do Decreto Estadual n.º 47.133, de 10 de março de 2023.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/C480.93F3.23FC.CAF1/3C6A899C
Código verificador: **C480.93F3.23FC.CAF1** CRC: **3C6A899C**

Documento C480.93F3.23FC.CAF1 assinado por: Maria do Perpetuo Socorro Sampaio Carvalho:214******* em 26/08/2026 às 15:30 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C480.93F3.23FC.CAF1 assinado por: Edwendel Stayler Pimentel De Souza:622******* em 26/08/2026 às 09:41 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C480.93F3.23FC.CAF1 assinado por: PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES:786******* em 25/08/2026 às 16:58 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C480.93F3.23FC.CAF1 assinado por: RAIMUNDO NONATO DIOGO CARDOSO:563******* em 25/08/2026 às 13:26 utilizando assinatura por login/senha.

16.1. Formalizar o Contrato;

16.2. Designar e apresentar formalmente o responsável para acompanhamento do recebimento do material;

16.3. Acompanhar e fiscalizar o recebimento do material, recusando quaisquer dos itens que não estejam em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e do Contrato;

16.3.1. Fiscalizar o recebimento do material, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;

16.3.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Termo de Referência;

16.3.3. Solicitar a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.4. Providenciar o pagamento mensal dos serviços contratados, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência;

16.5. Notificar a CONTRATADA por qualquer irregularidade na execução dos serviços;

16.6. Prestar à CONTRATADA, quando necessário e/ou solicitado, quaisquer esclarecimentos referentes à execução do contrato;

16.6.1. Proporcionar as facilidades necessárias ao bom desempenho do serviço;

16.7. O representante da CONTRATANTE deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução do recebimento do material e do contrato;

16.8. A verificação da adequação da prestação da entrega do material deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

17. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

17.1. A CONTRATADA deverá empregar materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

17.2. O descarte de materiais deve estar em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão. Observar, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG e no Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, da Casa Civil, da Presidência da República.

Documento C480.93F3.23FC.CAF1 assinado por: Maria do Perpetuo Socorro Sampaio Carvalho:214******* em 26/08/2026 às 15:30 utilizando assinatura por login/senha.

Documento C480.93F3.23FC.CAF1 assinado por: Edwendel Stayler Pimentel De Souza:622******* em 26/08/2026 às 09:41 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C480.93F3.23FC.CAF1 assinado por: PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES:786******* em 25/08/2026 às 16:58 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C480.93F3.23FC.CAF1 assinado por: RAIMUNDO NONATO DIOGO CARDOSO:563******* em 25/08/2026 às 13:26 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/C480.93F3.23FC.CAF1/3C6A899C
Código verificador: **C480.93F3.23FC.CAF1** CRC: **3C6A899C**

17.3. A CONTRATADA deverá cumprir a legislação ambiental e adotar as melhores práticas sustentáveis que podem ajudar a reduzir custos, eliminar desperdícios, melhorar o clima organizacional e até criar uma repercussão positiva em torno da sua marca;

17.4. Desenvolver promoção da cultura organizacional de responsabilidade, desenvolver ambientes corporativos norteados por propósitos claros e compromissos sociais, assim como programas de responsabilidade ambiental a fim de subsidiar a cultura organizacional atrelados a missão e visão da empresa.

18. CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS OU REPACTUAÇÃO

18.1. Não se aplica uma vez que o recebimento/entrega será única.

19. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

19.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especificamente designado;

19.2. À CONTRATANTE é assegurado o direito de fiscalizar através da Subgerência de Patrimônio – SGP, da sua pessoa o servidor e FISCAL TÉCNICO, Sr. RAIMUNDO NONATO DIOGO CARDOSO, e do Departamento de Logística - DELOG, da sua pessoa o servidor e GESTOR DO CONTRATO, Sr. PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES, exercerem ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços da CONTRATADA, sem prejuízos desta, de fiscalizar seus empregados ou preposto;

19.2.1. A CONTRATADA aceitará integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela CONTRATANTE;

19.2.2. A existência e atuação da fiscalização da CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados e às consequências e implicações, próximas e remotas;

19.2.3. O representante da Administração adotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

19.2.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

19.2.5. A CONTRATANTE é obrigada a rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;

Documento C480.93F3.23FC.CAF1 assinado por: Maria do Perpetuo Socorro Sampaio Carvalho:214******* em 26/08/2026 às 15:30 utilizando assinatura por login/senha.

Documento C480.93F3.23FC.CAF1 assinado por: Edwendel Stayler Pimentel De Souza:622******* em 26/08/2026 às 09:41 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C480.93F3.23FC.CAF1 assinado por: PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES:786******* em 25/08/2026 às 16:58 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C480.93F3.23FC.CAF1 assinado por: RAIMUNDO NONATO DIOGO CARDOSO:563******* em 25/08/2026 às 13:26 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/C480.93F3.23FC.CAF1/3C6A899C
Código verificador: **C480.93F3.23FC.CAF1** CRC: **3C6A899C**

19.2.6. Os prazos, os métodos para a realização dos recebimentos provisórios e definitivos e demais procedimentos de fiscalização serão aqueles definidos pelo Decreto Estadual nº 47.133, de 10 de março de 2023.

19.3. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais;

19.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

19.5. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada;

19.6. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

20. DO CONSÓRCIO

20.1. Considerando que o objeto da contratação consiste na aquisição de **Poltronas giratórias**, caracterizando-se como fornecimento de item único, de baixa complexidade e de execução direta, **não se justifica a participação de empresas em consórcio**, uma vez que não há exigência técnica, operacional ou econômica que demande a conjugação de capacidades de diferentes empresas.

Dessa forma, **fica vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio**, por não haver prejuízo à competitividade e em atenção aos princípios da eficiência, simplicidade administrativa e economicidade.

21. CRITÉRIOS DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

21.1. Não se aplica uma vez que trata-se de aquisição com entrega única

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação parcial do objeto.

23. PAGAMENTO

23.1. A CONTRATADA apresentará na sede da CONTRATANTE, a nota fiscal corresponde ao mês vencido;

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://edoc.amazonas.am.gov.br/C480.93F3.23FC.CAF1/3C6A899C
Código verificador: **C480.93F3.23FC.CAF1** CRC: **3C6A899C**

Documento C480.93F3.23FC.CAF1 assinado por: Maria do Perpetuo Socorro Sampaio Carvalho:214******* em 26/08/2026 às 15:30 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C480.93F3.23FC.CAF1 assinado por: Edwendel Stayler Pimentel De Souza:622******* em 26/08/2026 às 09:41 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C480.93F3.23FC.CAF1 assinado por: PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES:786******* em 25/08/2026 às 16:58 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C480.93F3.23FC.CAF1 assinado por: RAIMUNDO NONATO DIOGO CARDOSO:563******* em 25/08/2026 às 13:26 utilizando assinatura por login/senha.

23.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, conforme valores constantes nas Planilhas de Preços;

23.3. A liberação do pagamento das notas fiscais apresentadas pela CONTRATADA, fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

23.3.1. Nota Fiscal de Serviço do mês;

23.3.2. Certidões Negativas de Débitos do INSS; FGTS; Receita Federal e Dívida Ativa da União; Trabalhista; Imposto Estadual e Municipal, devidamente atualizadas no Centro de Serviços Compartilhados – CSC;

23.3.3. Documentos referente a execução do serviço (laudos, check-list's de visitas e/ou atendimentos, cautelas, ordens de serviços e outros);

23.4. O pagamento será efetuado em correspondência com o Calendário de Pagamentos do Estado e obedecendo a Legislação vigente;

23.5. Não serão considerados serviços executados em desacordo com o requisitado e as especificações que integram o presente Termo de Referência;

23.6. Só terão validade jurídica, para fins de pagamento, as Notas Fiscais/Faturas atestadas pelo fiscal do contrato;

23.7. A Fundação HEMOAM se reserva o direito, obedecidos aos trâmites legais, de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, relacionados ao serviço, como danos e prejuízos contra terceiros, multas e outros que sejam devidos;

23.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive de apresentação do demonstrativo dos serviços executados, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços, à multa, juros ou correção monetária;

23.9. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação no certame, através de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta em que deverá ser efetivado o crédito;

23.10. As Notas Fiscais/Faturas não aprovadas pela Fundação HEMOAM, por sua inexatidão, serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações referentes aos motivos da rejeição;

23.11. A devolução da Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Fundação HEMOAM em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços;

Documento C480.93F3.23FC.CAF1 assinado por: Maria do Perpetuo Socorro Sampaio Carvalho:214******* em 26/08/2026 às 15:30 utilizando assinatura por login/senha.

Documento C480.93F3.23FC.CAF1 assinado por: Edwendel Stayler Pimentel De Souza:622******* em 26/08/2026 às 09:41 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C480.93F3.23FC.CAF1 assinado por: PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES:786******* em 25/08/2026 às 16:58 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C480.93F3.23FC.CAF1 assinado por: RAIMUNDO NONATO DIOGO CARDOSO:563******* em 25/08/2026 às 13:26 utilizando assinatura por login/senha.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/C480.93F3.23FC.CAF1/3C6A899C
Código verificador: **C480.93F3.23FC.CAF1** CRC: **3C6A899C**

23.12. A Fundação HEMOAM poderá sustar o pagamento de qualquer Nota Fiscal/Fatura, no todo ou em parte, no caso de descumprimento de qualquer obrigação legal relacionada ao objeto deste Termo de Referência;

23.13. Ocorrendo fatos impeditivos na liquidação da despesa, erro no documento de cobrança ou dependência de carta corretiva, aquela ficará suspensa, e o pagamento não será efetuado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não se sujeitando a SEFAZ a quaisquer ônus.

24. GARANTIA

24.1. O fornecedor deverá garantir os produtos contra quaisquer **defeitos de fabricação ou falhas de funcionamento** pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data do **recebimento definitivo** dos produtos, cobrindo quaisquer defeitos que afetem a **funcionalidade ou o desempenho** dos itens fornecidos.

24.2. Durante o período de garantia, o fornecedor deverá realizar, **sem ônus adicional**, todos os **reparos, substituições ou correções** necessárias para assegurar o pleno funcionamento dos equipamentos, incluindo **peças, componentes, acessórios e mão de obra**, sempre que constatados defeitos de fabricação, materiais ou montagem.

24.3. Todos os custos relacionados à **retirada, transporte, substituição e nova entrega** das unidades não conformes serão de **inteira responsabilidade da contratada**, sem qualquer ônus adicional para a contratante.

24.4. Caso ocorra a substituição do equipamento durante o período de garantia, o **prazo de garantia será reiniciado integralmente** a partir da data do recebimento definitivo do novo item.

24.5. Os serviços e condições de garantia deverão estar em conformidade com o disposto no **Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990, artigos 26 e 27)**.

25. PLANO DE APLICAÇÃO

Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Valor
1.631.280.0.0000.0000	449052	R$

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone:(92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada – Manaus – AM
CEP

HEMOAM

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/C480.93F3.23FC.CAF1/3C6A899C
Código verificador: **C480.93F3.23FC.CAF1** CRC: **3C6A899C**

Documento C480.93F3.23FC.CAF1 assinado por: Maria do Perpetuo Socorro Sampaio Carvalho:214******* em 26/08/2026 às 15:30 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C480.93F3.23FC.CAF1 assinado por: Edwendel Stayler Pimentel De Souza:622******* em 26/08/2026 às 09:41 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C480.93F3.23FC.CAF1 assinado por: PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES:786******* em 25/08/2026 às 16:58 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C480.93F3.23FC.CAF1 assinado por: RAIMUNDO NONATO DIOGO CARDOSO:563******* em 25/08/2026 às 13:26 utilizando assinatura por login/senha.

26. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

N° de Parcelas	Entrega	Valor Estimado das Parcelas	Valor Estimado Total
Parcela única	Entrega única	R$	R$

27. DECLARAÇÃO DO SOLICITANTE

27.1. Declaramos que este Termo de Referência se encontra em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, com o Decreto Estadual nº 47.133/2023 e a Instrução Normativa nº 02/2023-CSC.

Manaus/AM, 18 de agosto de 2026.

Solicito:	**Aprovo:**
(Documento assinado digitalmente) RAIMUNDO NONATO DIOGO CARDOSO **Subgerente de Patrimônio**	(Documento assinado digitalmente) PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES **Chefe do Departamento de Logística**

Autorizo:	**Ciente:**
(Documento assinado digitalmente) EDWENDEL STAYLER PIMENTEL DE SOUZA **Diretor Administrativo-Financeiro**	(Documento assinado digitalmente) MARIA DO PERPETUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO **Diretora Presidente**

Documento C480.93F3.23FC.CAF1 assinado por: Maria do Perpetuo Socorro Sampaio Carvalho:214******* em 26/08/2026 às 15:30 utilizando assinatura por login/senha.

Documento C480.93F3.23FC.CAF1 assinado por: Edwendel Stayler Pimentel De Souza:622******* em 26/08/2026 às 09:41 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C480.93F3.23FC.CAF1 assinado por: PAULO HENRIQUE DE SOUZA SOARES:786******* em 25/08/2026 às 16:58 utilizando assinatura por login/senha.
Documento C480.93F3.23FC.CAF1 assinado por: RAIMUNDO NONATO DIOGO CARDOSO:563******* em 25/08/2026 às 13:26 utilizando assinatura por login/senha.

presidencia@hemoam.am.gov.br
Fone:(92) 3655-0100
Certificação ISO 9001:2015
Avenida Constantino Nery, 4397 –
Chapada – Manaus – AM
CEP

HEMOAM

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://edoc.amazonas.am.gov.br/C480.93F3.23FC.CAF1/3C6A899C
Código verificador: **C480.93F3.23FC.CAF1** CRC: **3C6A899C**